

## VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO: UMA ANÁLISE ACERCA DAS CONSEQUÊNCIAS DE UM RELACIONAMENTO ABUSIVO

Gisele Viana Leandro<sup>1</sup>; Antônio Lucas dos Santos da Mata<sup>1</sup>; Semiramys Fernandes Tomé<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá.  
E-mail: giseleviana72@gmail.com; lucas.mata@outlook.com

<sup>2</sup>Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá.  
E-mail: semiramys@unicatolicaquixada.edu.br

### RESUMO

A presente pesquisa tem por escopo traçar uma análise acerca das consequências oriundas de relações abusivas, que suscitam a manifestação da violência doméstica e do feminicídio. Iniciando com uma exploração sobre a formação social e seus comportamentos segundo a cultura do patriarcado que baseado no machismo histórico, desde os primeiros tempos, é presente em nossa sociedade e ainda reflete até hoje dentro do âmbito social. Será salientado o que configura um relacionamento reprovável, explicando o que seria uma relação abusiva. Apresentando as suas principais características, com o intuito de ajudar a identificar se a mulher está dentro deste, levando em consideração que a compreensão da vítima se está ou não em um relacionamento repreensível não é fácil. Do mesmo modo, será demonstrado que a violência contra a mulher se mostra como um problema preocupante que gera diversas discussões dentro da sociedade contemporânea, e que não se baseia apenas em violência física, indo muito além desta. Dessa maneira, será apresentado os tipos de violência doméstica elencados na Lei Maria da Penha e a sua forma mais gravosa, o feminicídio. E por fim, pontuar-se-á estudos sobre a Lei 11.340/06, Lei Maria da Penha e a sua proteção contra a violência doméstica, verificando através de índices, se mesmo com o advento da lei e suas alterações, as mulheres se sentem seguras em denunciar seus agressores. Nesse sentido a pesquisa em comento tende a apresentação reflexões críticas que fazem alusão à eficácia protetiva da mulher em face da violência doméstica e suas diversas graduações.

**Palavras-chave:** Relacionamento abusivo. Violência doméstica. Feminicídio. Vítimas. Lei maria da penha

### INTRODUÇÃO

Conhecida como um relacionamento onde predomina o excesso de poder em detrimento ao outro, uma relação abusiva começa de forma quase imperceptível. Vítimas que vivem em uma relação reprovável, muitas vezes não conseguem saber ou perceber que estão em um relacionamento lesivo. O problema se torna um perigo maior para as mulheres, pois na maioria dos casos são as que mais sofrem com o controle exagerado de seus parceiros.

O abuso se inicia de forma mansa, com um pouco de ciúmes no qual acabam por proibir as vítimas de ter amizades com determinadas pessoas, se vestirem de algum modo, sair com outras pessoas além de seus parceiros, e com o passar do tempo esses abusos vão se intensificando. Ao ponto de a vítima fragilizada achar que não passa apenas de cuidado, carinho ou amor. E por isso muitas mulheres acabam não percebendo que está iniciando daí uma relação abusiva.

*O presente trabalho é uma pesquisa qualitativa-quantitativa com a exposição de coleta de dados oficiais já publicados, pois utilizar-se-á dados estatísticos como principal meio de*

obtenção de informações. O interesse pelo o tema surgiu, ao ver nos noticiários casos frequentes de relacionamentos abusivos que estavam gerando um alto grau de violência doméstica e os índices só aumentavam com o passar do tempo. A metodologia empregada para *obter os dados necessários para o estudo foram feitas pesquisas e leituras, através de análises de dados coletados na internet, em sites, artigos, blogs e afins.*

Tendo em vista que os relacionamentos abusivos tendem a se manifestar através da tentativa de dominar o parceiro, com um sentimento de pertença que ultrapassa a razoabilidade e causa prejuízos àqueles que compõem o relacionamento. Somado ao fato que a inefetividade das medidas legais que visam proteger as mulheres de situações como essa só tem contribuído para a manutenção de um sistema que impede as vítimas de recorrerem ao judiciário sem temor posteriores represálias, seja de seus parceiros e agressores, seja do próprio sistema, com os aspectos de vitimização secundária (SILVA, 2015).

A Lei 11.340/06, Lei Maria da Penha, foi criada em 07 de agosto de 2006. A referida lei foi inspirada em Maria da Penha Maia Fernandes, na qual foi vítima de violência doméstica durante 23 anos de sua vida. Em 1983 seu marido tentou assassiná-la duas vezes, sendo que na primeira vez com um tiro de arma de fogo que a deixou paraplégica. E na segunda vez, por eletrocussão e afogamento.<sup>1</sup>

Depois das tentativas de homicídio, Maria da Penha denunciou, porém, o marido somente sofreu alguma punição após 19 anos. Tal lei, é reconhecida pela ONU como sendo umas das três melhores legislações do mundo, no âmbito de enfrentamento à violência contra mulheres.<sup>2</sup>

Um questionamento que sempre surge é: Será que mesmo com o advento da lei, as mulheres realmente se sentem seguras para denunciar seus parceiros, em casos de violência doméstica?

Algumas vítimas sentem medo de denunciar, devido ao processo ainda ser bastante lento na seara judicial e muitas cidades ainda não contam com delegacias especializadas, ou que não estão funcionando durante finais de semanas, feriados ou à noite, vale ressaltar que em alguns casos, as pessoas que atendem as vítimas não tem uma especialização ou não tiveram um treinamento adequado, fazendo assim, com que a mulher acabe ficando com medo e correndo riscos de sofrer ainda mais violência, devido a morosidade da justiça. Com o intuito de solucionar a lentidão da justiça, no dia 14 de maio de 2019, foi sancionada mudanças na Lei Maria da Penha para facilitar na proteção das mulheres, trazendo algumas alterações importantes para a referida lei.

Segundo informações de 2015 do Ipea<sup>3</sup> a lei 11.340/06, diminuiu cerca de 10% nos números de homicídios contra as mulheres praticados dentro de suas residências. A violência contra a mulher é um problema complexo que gera diversas discussões dentro da sociedade atualmente, e que não se baseia apenas em violência física, mas vai muito além disso a mesma, identifica ainda, no seu artigo 7º, os demais tipos de violência que existem. Como a física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A lei Maria da Penha surgiu como uma válvula de transformação do próprio sistema jurídico na proteção as mulheres. A própria Constituição destina especial proteção a família, assim como outros instrumentos normativos infraconstitucionais e supralegais, podendo-se

---

<sup>1</sup>Lei Maria da Penha: Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/lei-maria-da-penha>. Acesso em 12/10/2019.

<sup>2</sup>Lei Maria da Penha: a terceira melhor lei do mundo. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/36178/lei-maria-da-penha-a-terceira-melhor-lei-do-mundo>. Acesso em 12/10/2019.

<sup>3</sup>Pesquisa avalia a efetividade da Lei Maria da Penha. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&id=24610&Itemid=6](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=24610&Itemid=6). Acesso em 12/10/2019.

considerar que a lei Maria da Penha introduziu a proteção da família não só enquanto grupamento particular, mas no seu aspecto público e fundamental na sociedade, que deve ser resguardado e, assim, garantir a dignidade humana dentro do ente familiar (SOARES, 2009).

Esses tipos de violência dentro do relacionamento e no lar, em alguns casos acabam acarretando ao feminicídio, que é o homicídio cometido contra a mulher, em decorrência do sexo, pelo fato da mesma ser mulher ou através de violência doméstica. A lei 13.105/15, conhecida como Lei do Feminicídio, modificou o código penal, tornando o feminicídio como qualificador do crime de homicídio.

Porém a mesma, não vê todo e qualquer assassinado de mulheres como sendo um ato de feminicídio. A lei comento somente aplica-se tanto nos casos de violência doméstica ou familiar, quando o crime resulta da violência praticado contra ela, ou seja, quando o homicida é algum familiar da vítima, ou tem algum tipo de vínculo afetivo. Como também por menosprezo ou discriminação contra a condição da mulher, quando o crime é fruto da discriminação de gênero, manifestada pela misoginia e pela objetificação da mulher.

O presente trabalho tem por objetivo demonstrar que relações abusivas é um problema que demanda atenção e que se não for concedida a atenção necessária mais mulheres irão ser assassinadas. Bem como, expor o que caracteriza e o que configura um relacionamento abusivo e do mesmo modo analisar se mulheres se sentem seguras para denunciar o agressor.

## METODOLOGIA

*Para obter os dados necessários para o estudo foram feitas pesquisas e leituras, através de análises de dados coletados na internet, em sites, artigos, blogs e afins. Que foram utilizados para demonstrar os índices e informações referentes ao tema abordado.*

O presente estudo é uma pesquisa qualitativa-quantitativa com a exposição de coleta de dados oficiais já publicados, pois utilizar-se-á dados estatísticos como principal meio de obtenção de informações. Com os índices será verificado o quantitativo de casos de violência no âmbito domiciliar, que ocorreram dentro de uma relação com características abusivas. E a quantidade de denúncias das vítimas e de homicídio contra as mulheres. Com o objetivo de observar se a Lei Maria da Penha está sendo célere para atender as vítimas.

Quanto aos objetivos a pesquisa é descritiva, tendo em vista que buscará explicar, descrever, classificar e esclarecer o problema em lide. Da mesma forma, será exploratória, levando em consideração o aprimoramento e familiarização com a pesquisa do tema através de informações referentes a ele.

Consoante a questão buscar-se-á preocupação maior com os relacionamentos abusivos, pois demonstrando casos de violência dentro de uma relação lesiva, se faz necessário sua abordagem. Fazendo com que assim as mulheres se sintam mais seguras para denunciar e sintam-se protegidas e resolutas para sair de uma relação tóxica e lesiva.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo dados colhidos foi possível verificar que: 3 a cada 5 mulheres são vítimas de relacionamentos abusivos.<sup>4</sup> E o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de Feminicídio,

<sup>4</sup>#TambémÉViolência: 3 em cada 5 mulheres são vítimas de relacionamento abusivo. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/tambemeviolencia-3-em-cada-5-mulheressao-vitimas-de-relacionamento-abusivo/>. Acesso em: 11/10/2019.

segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas pra os Direitos Humanos (ACNUDH).<sup>5</sup> Dados da OMS afirmam que 38% dos assassinatos cometidos contra mulheres foram executados pelos seus parceiros. Em todo o mundo, 42% das mulheres que sofreram violência doméstica apresentam sequelas físicas ou mentais.<sup>6</sup>

A Organização Mundial das Nações Unidas (ONU) projeta que 70% das pessoas do sexo feminino já sofreram ou sofrerão algum tipo de violência ao longo de suas vidas.<sup>7</sup>

Segundo o jornal G1 em seis anos, 6.393 mulheres morreram, apesar de já terem procurado atendimento na rede pública por agressão em outras ocasiões, uma média de três mortes por dia.<sup>8</sup> Ainda segundo o jornal G1, o país teve uma ligeira redução no número de mulheres assassinadas em 2018. Porém, os índices de feminicídio cresceram em um ano. São 4.254 homicídios dolosos de mulheres, uma redução de 6,7% em relação a 2017, quando foram registrados 4.558 assassinatos. No entanto, houve ainda um aumento no número de registros de feminicídio. Foram 1.173 no ano de 2018, ante 1.047 em 2017.<sup>9</sup>

Conforme o Índice de Confiança na Justiça (ICJBrasil), produzido pela Escola de Direito de São Paulo (FGV Direito SP), que fez uma pesquisa sobre aspectos relacionados à Lei Maria da Penha. Teve como principal conclusão é que a maioria dos 1.650 entrevistados de oito unidades da Federação considera que a lei é pouco ou nada eficaz para proteger as mulheres da violência. Essa cifra, somada, chega a 80% dos respondentes, sendo que 53% afirmam que a lei protege pouco e 27%, que protege nada. Apenas 18% afirmaram que a Lei Maria da Penha protege muito.<sup>10</sup>

Demonstrando nesse sentido que a lei Maria da Penha não está sendo célere e tampouco eficaz em diminuir os índices de violência doméstica e dessa maneira levando a um crime mais sério.

De acordo com o Serviço de Utilidade Pública Oferecido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), o Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) recebeu 92.663 denúncias de violência contra mulheres em 2018. Já nos primeiros seis meses de 2019, o canal recebeu 46.510 denúncias, um aumento de 10,93% em relação ao mesmo período do ano anterior. Os dados foram registrados pela Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, do ministério<sup>11</sup>. Segundo dados abaixo:

---

<sup>5</sup>Feminicídio - Brasil é o 5º país em morte violentas de mulheres no mundo. Disponível em: <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/feminicidio-brasil-e-o-5-pais-em-morte-violentas-de-mulheres-no-mundo.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em 12/10/2019.

<sup>6</sup>OMS calcula que 35% das mulheres já sofreram violência: Disponível em: <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,oms-calcula-que-35-das-mulheres-ja-sofreram-violencia,1045282>. Acesso em 12/10/2019.

<sup>7</sup>A violência contra a mulher no Brasil. Disponível em: [https://www.al.sp.gov.br/noticia/?21/08/2018/a\\_violencia\\_contra\\_a\\_mulher\\_no\\_brasil](https://www.al.sp.gov.br/noticia/?21/08/2018/a_violencia_contra_a_mulher_no_brasil). Acesso em 12/10/2019.

<sup>8</sup>Denúncias de violência contra mulher aumentam 30% em 2018 no Brasil. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/01/08/denuncias-de-violencia-contra-mulher-aumentam-30-em-2018-no-brasil.ghtml>. Acesso em 11/10/2019.

<sup>9</sup>Cai o nº de mulheres vítimas de homicídio, mas registros de feminicídio crescem no Brasil. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/03/08/cai-o-no-de-mulheres-vitimas-de-homicidio-mas-registros-de-feminicidio-crescem-no-brasil.ghtml>. Acesso em 11/10/2019.

<sup>10</sup> Pesquisa revela que brasileiros acham Lei Maria da Penha pouco eficaz. Disponível em: <https://portal.fgv.br/noticias/pesquisa-revela-brasileiros-acham-lei-maria-penha-pouco-eficaz>. Acesso em 12/10/2019.

<sup>11</sup>Balanco anual: Ligue 180 recebe mais de 92 mil denúncias de violações contra mulheres. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2019/agosto/balanco-anual-ligue-180-recebe-mais-de-92-mil-denuncias-de-violacoes-contra-mulheres>. Acesso em 11/10/2019

B7 Registros de Denúncias - 2018/2019



Registros de Denúncias - 2018/2019

Tipo de Violência	2018												2019						Total Período
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Ameaça	769	811	1.049	904	881	1.152	952	1.473	1.261	1.270	1.055	1.301	371	350	331	269	275	248	14.722
Cárcere Privado	261	231	289	228	231	285	214	373	242	233	199	279	308	227	203	190	180	135	4.308
Feminicídio	4	2	3	2	1	5	1	1	4	2	12	26	11	11	4	4	4	2	99
Tentativa de Feminicídio	106	83	68	88	85	82	64	155	106	163	345	730	775	574	393	324	368	254	4.763
Homicídio	5	4	4	2	4	1	1	4	3	7	5	4	1	2	2	1	0	0	50
Tentativa de Homicídio	0	3	21	29	24	41	25	51	40	33	21	20	20	18	14	5	8	2	375
Trabalho Escravo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	3	4	4	1	0	2	20	
Tráfico de Mulheres	6	12	8	17	11	8	6	7	8	11	3	6	3	1	2	4	5	1	119
Violência no Esporte	0	0	0	3	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	7
Violência contra Diversidade Religiosa	N/A	N/A	N/A	0	3	1	5	2	0	1	2	14							
Violência Doméstica e Familiar	4.164	3.946	5.607	4.639	4.504	5.579	4.587	6.950	5.768	5.102	5.211	6.428	7.004	5.547	6.644	5.750	5.759	5.065	98.254
Violência Física	178	184	285	213	205	327	212	250	249	235	635	287	241	220	201	158	163	122	4.365
Violência Moral	86	94	149	100	122	105	69	131	110	130	792	495	407	358	338	298	285	255	4.304
Violência Obstétrica	N/A	N/A	1	5	4	2	3	3	11	13	12	6	15	33	32	13	9	16	191
Violência Policial	N/A	N/A	N/A	35	64	88	79	69	42	56	49	484							
Violência Patrimonial	15	14	26	20	20	36	14	25	26	23	N/A	219							
Violência Psicológica	254	223	369	321	289	403	249	397	352	N/A	3.209								
Violência Sexual	119	171	227	173	169	256	204	218	210	126	195	249	238	206	181	161	189	134	3.426
Violência Virtual	N/A	N/A	56	8	45	35	39	27	18	16	24	244							
<b>Total</b>	<b>5.967</b>	<b>5.779</b>	<b>8.410</b>	<b>6.743</b>	<b>6.548</b>	<b>8.283</b>	<b>6.604</b>	<b>10.047</b>	<b>8.393</b>	<b>7.701</b>	<b>8.574</b>	<b>9.920</b>	<b>9.549</b>	<b>7.669</b>	<b>8.440</b>	<b>7.243</b>	<b>7.309</b>	<b>6.300</b>	<b>138.173</b>

Legenda: Os campos assinalados com "N/A" (Não Aplicável), demonstram o período em que os registros não poderiam ser contabilizados pelo sistema.  
 Obs: Os dados referentes aos registros, no período de 01/01/2018 a 31/10/2018, foram extraídos do Sistema Integrado de Atendimento à Mulher (SIAM).  
 Obs: Os dados referentes aos registros, no período de 01/11/2018 a 31/12/2018, foram extraídos do Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (SONDHA).

## CONCLUSÕES

Após verificar os expressivos índices de violência contra a mulher que ainda assola drasticamente a sociedade brasileira, é possível visualizar que os números só crescem, sendo imprescindível uma atenção maior para os casos de relação abusiva que tomam essas proporções de violência e feminicídio.

É de suma importância discutir sobre o tema que apresenta tamanha relevância e é pouco debatido no âmbito social, pois se não for dada a devida atenção os índices só tendem a aumentar, como já estão aumentando, demonstrando, pois, que a simples existência constante no plano normativo de uma legislação específica que tende a coibir a violência contra a mulher não é suficiente para mudar os paradigmas sociais acerca da participação feminina na sociedade, que necessita de um maior protagonismo nas mais diversas esferas.

Se faz necessário uma preocupação maior com os casos de agressão e conjuntamente uma atenção com os casos de relações lesivas e reprováveis e da mesma forma demonstrar a importância de um debate sobre as mesmas, para buscar alcançar uma atenção maior para os casos, para que quem passa por um relacionamento desse tipo, possa conseguir identificar desde logo se está passando por um, e consigam se sentir seguras para sair bem e ilesas desse relacionamento.

## REFERÊNCIAS

ALVIM, Joselene. “Mulheres que vivem relacionamentos abusivos”. 2019. Disponível em: <http://g1.globo.com/sp/presidente-prudenteregiao/blog/psicoblog/post/mulheres-que-vivem-relacionamentos-abusivos.html>. Acesso em: 11/10/2019.

BARBOSA, Ruchester Marreiros. “Alteração na Lei Maria da Penha efetiva garantias, mas viola a Constituição”. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mai-15/ruchester-mudanca-maria-penha-efetivagarantias-viola-cf>. Acesso em 11/10/2019.

BRASIL (IPEA). **Pesquisa avalia a efetividade da Lei Maria da Penha**. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&id=24610&Itemid=6](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=24610&Itemid=6). Acesso em 12/10/2019.

CARAZI, Estelita Hass. et al **"71% dos feminicídios e das tentativas têm parceiro como suspeito"**. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/03/71-dos-femicidios-e-dastentativas-tem-parceiro-como-suspeito.shtml>. Acesso em 11/10/2019.

CLAIRE, Marie. **"#TambémÉViolência: 3 em cada 5 mulheres são vítimas de relacionamento abusivo"**. 2016. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/tambemeviolencia-3-em-cada-5-mulheressao-vitimas-de-relacionamento-abusivo/>. Acesso em: 11/10/2019.

CUNHA, C. **Femicídio - Brasil é o 5º país em morte violentas de mulheres no mundo**. Disponível em: <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/femicidio-brasil-e-o-5-pais-em-morte-violentas-de-mulheres-no-mundo.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em 12/10/2019.

DIAS, E. **Lei Maria da Penha: a terceira melhor lei do mundo**. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/36178/lei-maria-da-penha-a-terceira-melhor-lei-do-mundo>. Acesso em 12/10/2019.

DU, Vinny. **"Relacionamentos abusivos em questão no Brasil e seus fatores impulsionadores"**. 2018. Disponível em: <https://www.recantodasletras.com.br/redacoes/6459186>. Acesso em: 11/10/2019.

ESTELA. **"O que é um relacionamento abusivo? Sinais, relato e como sair"**. 2018. Disponível em: <https://minutosaudavel.com.br/relacionamento-abusivo/>. Acesso em: 11/10/2019.

HONORATO, Eda Luci; SILVA, Beatrice Caruzo da. **"Femicídio"**. [data desconhecida]. Disponível em: [http://www.lexmagister.com.br/doutrina\\_27155565\\_FEMINICIDIO.aspx](http://www.lexmagister.com.br/doutrina_27155565_FEMINICIDIO.aspx). Acesso em: 11/10/2019.

JORNAL, g1. **"Cai o nº de mulheres vítimas de homicídio, mas registros de feminicídio crescem no Brasil"**. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/03/08/cai-o-no-de-mulheres-vitimas-de-homicidio-mas-registros-de-femicidio-crescem-no-brasil.ghtml>. Acesso em 11/10/2019.

JORNAL, g1. **"Dados de violência contra a mulher são a evidência da desigualdade de gênero no Brasil"**. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/03/08/dados-de-violencia-contra-a-mulher-sao-a-evidencia-da-desigualdade-de-genero-no-brasil.ghtml>. Acesso em 11/10/2019.

JORNAL, g1. **"Denúncias de violência contra mulher aumentam 30% em 2018 no Brasil"**. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/01/08/denuncias-de-violencia-contra-mulher-aumentam-30-em-2018-no-brasil.ghtml>. Acesso em 11/10/2019.

MINISTÉRIO, da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **“Balanco anual: Ligue 180 recebe mais de 92 mil denúncias de violações contra mulheres”**. 2019. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2019/agosto/balanco-anual-ligue-180-recebe-mais-de-92-mil-denuncias-de-violacoes-contra-mulheres>. Acesso em 11/10/2019.

NORONHA, Heloísa. **“Ex que persegue: quando ele representa perigo e como se proteger?”**. 2018. Disponível em: <https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2018/09/11/ex-que-inferniza-como-lidare-quando-encarar-como-perigo.htm>. Acesso em: 11/10/2019.

NUCCI, Renan. **“Causa de violência doméstica contra mulheres é motivo fútil, afirma promotora”**. 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/causa-daviolencia-contra-mulheres-e-motivo-futil-afirma-promotora/>. Acesso em 11/10/2019.

OLIVEIRA, Karoll. **“Relacionamento abusivo pode levar ao feminicídio”**. 2017. Disponível em: <https://www.portalodia.com/noticias/politica/relacionamento-abusivopode-levar-a-femicidio-308556.html>. Acesso em: 11/10/2019.

ONLINE. **Pesquisa revela que brasileiros acham Lei Maria da Penha pouco eficaz**. Disponível em: <https://portal.fgv.br/noticias/pesquisa-revela-brasileiros-acham-lei-maria-penha-pouco-eficaz>. Acesso em 12/10/2019.

PAVANELI, Aline; GIMENES, Erick. **“Advogada é encontrada morta após queda de 4º andar de prédio em Guarapuava, diz PM”** 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2018/07/22/advogada-eecontrada-morta-em-predio-no-centro-de-guarapuava-diz-pm.ghtml>. Acesso em 11/10/2019.

PORFÍRIO, Francisco. **“Femicídio”**. [data desconhecida]. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/femicidio.htm>. Acesso em 11/10/2019.

RIBEIRO, Luci; MENGUE, Priscila. **“Sancionada mudança na Lei Maria da Penha para facilitar medidas de proteção a mulheres”** 2019. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,sancionada-mudanca-na-lei-maria-dapenha-para-facilitar-medidas-de-protECAo-a-mulheres,70002828105>. Acesso em 11/10/2019.

SENADO. **Lei Maria da Penha**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/lei-maria-da-penha>. Acesso em 12/10/2019.

SÉRGIO, Carolina Ribas. **“A proteção contra os relacionamentos abusivos de acordo com a Lei Maria da Penha”**. 2018. Disponível em: <https://carolrsergio.jusbrasil.com.br/artigos/546039207/a-protECAo-contra-osrelacionamentos-abusivos-de-acordo-com-a-lei-maria-da-penha>. Acesso em: 11/10/2019.

SOUTO, Luiza. **“Relacionamento abusivo: como ajudar mulheres vítimas de violência”**. 2018. Disponível em: <https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2018/08/07/saiba-como-ajudarmulheres-vitimas-de-violencia.htm>. Acesso em: 11/10/2019.

STEFANONI, Luciana Renata Rondina; RODRIGUES, Thais Ribeiro. **“Violência doméstica contra a mulher”**. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/52651/violencia-domestica-contra-a-mulher>. Acesso em 11/10/2019.

TERRA. **“Veja 10 maneiras de lidar com o fim do relacionamento”**. [data desconhecida]. Disponível em: <https://www.terra.com.br/vida-e-estilo/mulher/comportamento/veja-10-maneiras-de- lidar-com-o-fim-de-um-relacionamento,1a49430f5de27310VgnCLD100000bbcceb0aRCRD.html>. Acesso em: 11/10/2019.

TRIBUNA, Jornal Regional. **“Mulher: você não merece um relacionamento abusivo!”**. 2018. Disponível em: <http://tribunaregionaldalapa.com.br/2018/08/20/mulher-vocenaomerece-um-relacionamento-abusivo/>. Acesso em: 11/10/2019.

TUMA, Isabella. **“A violência contra a mulher no Brasil”**. 2018. Disponível em: [https://www.al.sp.gov.br/noticia/?21/08/2018/a\\_violencia\\_contra\\_a\\_mulher\\_no\\_brasil](https://www.al.sp.gov.br/noticia/?21/08/2018/a_violencia_contra_a_mulher_no_brasil) . Acesso em: 11/10/2019.

VIEIRA, G. **OMS calcula que 35% das mulheres já sofreram violência**: [data desconhecida]. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,oms-calcula-que-35-das-mulheres-ja-sofreram-violencia,1045282>. Acesso em 12/10/2019.